

Cláusula III

**Custo das obras**

O segundo outorgante procederá à execução das obras estimadas em 950 000 euros.

Eventuais custos superiores ao previsto no número anterior não terão qualquer influência no montante financeiro a suportar pelo primeiro outorgante.

Para fazer face a parte dos custos da intervenção, o segundo outorgante vai contrair um empréstimo bancário no montante de 407 321,61 euros, junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal.

Cláusula IV

**Regime de participações**

O primeiro outorgante, a título de participação, obriga-se a transferir para a conta n.º 0038 0298 05600447771 16 junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, até aos dias 25 de Dezembro, de Março, de Junho e de Setembro a importância constante do mapa anexo (anexo II), valor correspondente à prestação a liquidar pelo segundo outorgante, durante 20 trimestres, isto é, até 25 de Setembro de 2009.

O segundo outorgante emitirá ordem de transferência irrevogável, a partir da conta n.º 0038 0298 05600447771 16 junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, a favor do mesmo banco, para liquidação das prestações correspondentes à operação de crédito contratada para apoio aos investimentos referidos.

O segundo outorgante obriga-se a manter a conta referida no n.º 1 da cláusula IV exclusivamente para os movimentos respeitantes ao presente contrato-programa.

Cláusula V

**Direitos e deveres do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a concluir as obras objecto do presente contrato durante o período de vigência do mesmo e a assegurar condições de plena utilização para a população em geral, sem prejuízo do direito de preferência para os seus associados.

O segundo outorgante obriga-se a apoiar as iniciativas desportivas do primeiro outorgante, através da cedência do seu espaço desportivo.

Cláusula VI

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação pelo Clube Desportivo Vilarense dos termos ou dos resultados previstos nos estudos e projectos elaborados para os objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante que o poderá condicionar à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula VII

**Construção e manutenção**

A manutenção das infra-estruturas objecto deste contrato é da responsabilidade do Clube Desportivo Vilarense.

Cláusula VIII

**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato-programa rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

O presente contrato-programa considera-se concluído após vistoria a efectuar pela Câmara Municipal que comprove a execução de todos os trabalhos dele objecto.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos lugares públicos de estilo.

3 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

ANEXO I

Investimento	Valor (em euros)
1 — Arranjos exteriores:	
Arranjo dos taludes .....	165 000
Arborização .....	5 000
Acessos .....	100 000
Campo polidesportivo descoberto .....	120 000
Muro de suporte de terras .....	150 000
<i>Total 1</i> .....	540 000
2 — Regularização de piso, sistema de drenagem e revestido sintético .....	410 000
<i>Total 2</i> .....	410 000
<i>Total 1+2</i> .....	950 000

ANEXO II

**Plano de pagamentos**

Data	Montante a transferir (em euros)
25 de Dezembro de 2004 .....	23 143,10
25 de Março de 2005 .....	23 134,60
25 de Junho de 2005 .....	23 126,00
25 de Setembro de 2005 .....	23 117,30
25 de Dezembro de 2005 .....	23 108,50
25 de Março de 2006 .....	23 099,70
25 de Junho de 2006 .....	23 090,60
25 de Setembro de 2006 .....	23 081,50
25 de Dezembro de 2006 .....	23 072,30
25 de Março de 2007 .....	23 063,00
25 de Junho de 2007 .....	23 053,60
25 de Setembro de 2007 .....	23 044,00
25 de Dezembro de 2007 .....	23 034,40
25 de Março de 2008 .....	23 024,60
25 de Junho de 2008 .....	23 014,70
25 de Setembro de 2008 .....	23 004,70
25 de Dezembro de 2008 .....	22 994,60
25 de Março de 2009 .....	22 984,40
25 de Junho de 2009 .....	22 974,10
25 de Setembro de 2009 .....	22 963,60
<i>Total</i> .....	461 129,30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

**Aviso n.º 34/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos a termo certo — rescisões.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 31 de Maio do ano corrente, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, celebrado com Sara Andreia Almeida Lopes, técnico superior — engenheiro civil, a partir de 1 de Junho de 2004.

24 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**Aviso n.º 35/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara